

Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: _____



Município de Francisco Beltrão

PROTOCOLO

Processo: 3942 / 2018

Requerente: **EVERTON LUIZ FRIZZO - ME** CNPJ: 26.196.165/0001-98
Contato: **EVERTON LUIZ FRIZZO - ME**
Telefone: **46 8801 0743**
Assunto: **LICITAÇÃO - RECURSO ADMINISTRATIVO - Versão: 1**
Descrição: **REQUERIMENTO**

Tempo Mínimo Estimado: **1** dias.

Tempo Máximo Estimado: **15** dias.

Francisco Beltrão, 04 de Maio de 2018.

DOUGLAS GODINHO LAUTERT LEITE
Protocolista

Anexo: _____

A Ilustríssima Sra. Pregoeira e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão - PR

A Sra. Samantha Marques Pecoits

Ref: Contra Razões ao Recurso Administrativo do Pregão Presencial nº 71/2018.

EVERTON LUIZ FRIZZO – ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.196.165.0001/98, com sede na Rua Teresópolis, 951, Bairro Pinheirinho, Francisco Beltrão, Paraná, por meio de seu sócio administrador Everton Luiz Frizzo, vem perante Vossa Senhoria apresentar

CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

aos inconsistentes recursos apresentados pelas empresas GERALDO CORAZZA BLASIUS EIRELI – ME e VERSÁTIL CONSTRUÇÕES LTDA - ME, perante esta distinta administração que CONSIDEROU, acertadamente, a ora Contrarrazoante vencedora dos itens 01, 06, 07, 09 e 10 do Pregão Presencial em epígrafe.

PRELIMINARMENTE

Antes de adentrar a análise dos referidos Recursos Administrativos, considerando a idêntica motivação dos recursos interpostos, tanto pela licitante CORAZZA BLASIUS EIRELI – ME, quanto da



licitante VERSÁTIL CONSTRUÇÕES LTDA – ME, a ora Contrarrazoante apresentará contrarrazões para ambos recursos na presente petição.

RELATÓRIO FÁTICO

A licitante EVERTON LUIZ FRIZZO – ME sagrou-se vencedora dos itens 01, 06, 07, 09 e 10 do Pregão Presencial nº 71/2018 deste ente municipal.

Insatisfeitas as licitantes CORAZZA BLASIVUS EIRELI – ME e VERSÁTIL CONSTRUÇÕES LTDA – ME manifestaram a intenção de interpor recurso “quanto aos valores apresentados na planilha de preços da empresa EVERTON LUIZ FRIZZO – ME”, conforme consta na Ata da sessão nº 112/2018.

Sendo assim, a licitante GERALDO CORAZZA BLASIVUS EIRELI – LTDA apresentou seu recurso, alegando em síntese que: i) a proposta de preços apresentada pela empresa Everton Luiz Frizzo – ME é manifestadamente inexequível; ii) solicita que a pregoeira proceda cálculo afim de verificar a exequibilidade da proposta apresentada pela contrarrazoante; iii) bem como solicita que a contrarrazoante seja intimada a apresentar planilha de custos e comprove a exequibilidade da proposta.

Por sua vez a licitante recorrente VERSÁTIL CONSTRUÇÃO LTDA – ME alega, em seu recurso, que, de maneira genérica, todos os preços apresentados pelas licitantes vencedoras estão aquém dos valores praticados no mercado, e conseqüentemente são inexequíveis. Ao final requer que o presente processo licitatório seja cancelado.

Intimada, a licitante EVERTON LUIZ FRIZZO – ME para apresentar suas contrarrazões, o que o faz neste momento.



JUSTIFICATIVA

As Recorrentes alegam que os preços propostos pela Contrarrazoante são inexecutáveis e que não estão de acordo com os valores praticados no mercado.

Pois bem.

Primeiramente cumpre salientar que a empresa EVERTON LUIZ FRIZZO – ME é empresa do ramo de prestação de serviços atuante no seguimento público em geral.

Sendo assim é prestadora de serviços ao Município de Francisco Beltrão desde o ano de 2014, tendo firmado diversos contratos com este ente municipal e sempre cumprindo com as obrigações assumidas, sem **jamais** ter sofrido qualquer imposição de questionamento em relação a forma ou condição de execução na prestação dos serviços contratados. **Inclusive no momento está em vigência o contrato referente ao Pregão 057/2017, com serviços em plena execução.**

Ou seja, a empresa tem experiência no ramo de prestação de serviços diversos, principalmente aqueles relativos a fornecimento de mão de obra para pequenos serviços, como é o caso da presente licitante, assim como tem longa relação contratual com a o Município de Francisco Beltrão.

Destarte, **a empresa é ciente e consciente das obrigações que assume e dos valores de mercado dos serviços que se propõem a executar nas licitações que participa.** Apresentando sempre uma proposta responsável e que representa efetiva condição de execução e que se coaduna com os princípios da proposta mais vantajosa a Administração Pública.

Por segundo é necessário destacar que os valores apresentados pela licitante Everton Luiz Frizzo **estão de acordo com os valores praticados no mercado. Isso porque os valores propostos no**



pregão, inclusive, estão, em média 30% (trinta por cento) acima do valor atualmente praticado pelos mesmos serviços em contrato com este órgão municipal, que inclusive está atualmente em vigência, e a empresa contratada é a própria recorrente GERALDO CORAZZA BLASIUS EIRELI – ME.

Ou seja, Sra. Pregoeira, apesar das alegações das Recorrentes, os valores apresentados são suficientemente exequíveis.

Nesse sentido, a título de exemplo, apontamos alguns valores que representam bem a exequibilidade da proposta em comparação com o contrato atualmente em vigência:

Item 001 – Execução

Lote/item	Contrato vigente – Geraldo Corazza	Proposta no pregão – Everton Luiz Frizzo
Lote 001 - Item 001 – Execução da lavagem dos muros internos e externos	R\$ 0,83 por m ²	R\$ 1,23 por m ² 32,92
Lote 001 - Item 004 – execução de limpeza de calhas	R\$0,31 por ML	R\$ 1,31 por ML 76,34
Lote 06/07 – item 001 – Mão de obra de encanador, para reparos em manutenção	R\$ 13,81 por UN	R\$ 19,40 por UN 28,81
Lote 06/07 – item 005 – Mão de obra para	R\$ 18,23 UN	R\$ 26,20 por UN 30,12

instalação de lavatório de louça c/coluna		
Lote 05/06 – item 001 – mão de obra para execução de levantamento de tijolo à vista	R\$ 6,95 por M ²	R\$ 11,03 por m ² 36,99
Lote 05/06 – item 004 – mão de obra para execução de viga de concreto armado, incluindo escoramento e forma	R\$ 175,30 por m ³	R\$ 247,00 por m ³ 29,03

Ainda, também a título de exemplo o Lote 009 do presente pregão se refere ao Serviço com Calçada e Paver que inclui quatro espécies de serviços. O mesmo item descrito em exatos termos também foi licitado na Concorrência 04/2016, em que restou vencedora a licitante MARCELI ILOANE KOCH – ME, restando igualmente a contratação em plena vigência até 11/07/2018. Em tal contratação o preço proposto pela empresa e que está em plena execução, no somatório dos itens do Lote foi de R\$ 23,90 (vinte e três reais e noventa centavos, enquanto que o valor proposto pela empresa Everton Frizzo – ME no presente pregão foi, na somatória dos itens, de R\$ 30,74 (trinta reais e setenta e quatro centavos).

Ou seja, novamente se comprova que o valor proposto é totalmente exequível, pois está quase 30% (trinta por cento) maior ao que vem sendo praticado.

Isso só para citar alguns itens em que claramente se verifica que os valores propostos pela licitante Everton Frizzo – ME, ora Contrarrazoante, são evidentemente exequíveis.

Ademais a Contrarrazoante, conforme exigido pelo próprio edital, tem em seu quadro engenheiro civil devidamente inscrito no CRE-A/PR, de modo que os valores propostos não foram simplesmente lançados pela empresa, mas sim tem como base os valores praticados pela construção civil.

Outro ponto a ser destacado é a forma com que os valores máximos estimados no edital foram estabelecidos. Isso porque é de conhecimento notório que em muitos casos são as próprias empresas (futuras licitantes) que apresentam orçamentos para a elaboração do termo de referência, e em não raras vezes majoram os preços praticados no mercado a fim de buscar maior lucratividade quando da apresentação de suas propostas.

Tal situação acaba impedindo a Administração Pública de buscar a melhor proposta.

O que não ocorreu no presente caso, pois a ora Contrarrazoante apresentou sua proposta buscando o melhor equilíbrio entre a sua devida lucratividade e a almejada melhor proposta para a Administração Pública, porque este é o intuito finalístico do processo licitatório.

Novamente repisa-se que a Contrarrazoante é empresa séria, e possui vasta experiência no ramo da prestação dos serviços objeto do edital, e tem pleno conhecimento dos valores de mercado, dos custos e dos lucros.

É assim que se afirma que os preços propostos são exequíveis e satisfazem totalmente o equilíbrio entre custo e lucro da empresa, que novamente reafirma a sua capacidade de execução e

assegura a Administração Municipal de que a proposta apresentada é suficientemente executável e vantajosa para ambas as partes.

Portanto, conclui-se que a insurgência das recorrentes não tem fundamento e não pode ser considerada por esta Ilustríssima Pregoeira, sob pena de contrariar o princípio da proposta mais vantajosa.

Em que pese a exequibilidade dos valores propostos, com base nas argumentações, já esteja devidamente demonstrada, a ora Contrarrazoante elaborou planilha de custos a fim de reforçar a já clara e inequívoca validade de sua proposta.

DA SOLICITAÇÃO

Dado o julgamento exato que foi deferido por essa Ilustre Pregoeira e sua equipe de apoio, na qual considerou a empresa EVERTON LUIZ FRIZZO – ME vencedora do pregão nos Lotes 01, 06,07,09 e 10 do Pregão Presencial 071/2018, conforme demonstramos cabalmente em nossa explanação, solicitamos que os Recursos Administrativos apresentados pelas Recorrentes GERALDO CORAZZA BLASIU EIRELI – ME e VERSÁTIL CONSTRUÇÕES LTDA - ME sejam conhecidos e no mérito julgados **IMPROVIDOS**, com fito de manter a r. decisão inalterada, mantendo a ora Contrarrazoante como vencedora dos Lotes acima citados, conforme consta na Ata nº 111/2018 da sessão pública do pregão, e conseqüentemente adjudicando e posteriormente homologando os lotes do pregão em epígrafe à licitante EVERTON LUIZ FRIZZO – ME, por ser máxime de interesse público, com fito no princípio da proposta mais vantajosa.

E é na certeza de poder confiar na sensatez dessa Ilustre Pregoeira e equipe de apoio, assim como, no bom senso da autoridade que lhe é superior, que estamos interpondo estas contrarrazões, as quais certamente serão deferidas, evitando assim, maiores transtornos.

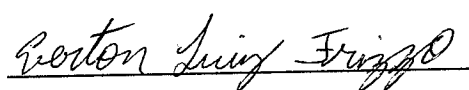


Segue anexo documentos a fim de instruir a presente.

Termos em que,

Pede e Espera Deferimento.

Francisco Beltrão, 03 de maio de 2018.

A handwritten signature in black ink, reading "Everton Luiz Frizzo", is written over a horizontal line.

EVERTON LUIZ FRIZZO

SÓCIO ADMINISTRADOR

TABELA DE CUSTOS

Inicialmente cabe mencionar que o presente Pregão busca a contratação de serviços e mão de obra para reparos e consertos na manutenção de prédios públicos da Municipalidade.

Sendo assim os serviços a serem prestados não necessitam de dedicação exclusiva de mão de obra, ou seja, a execução dos serviços é variável conforme a demanda necessária requisitada pela contratante de maneira parcelada.

Deste modo os custos operacionais são mitigados. Isso porque a empresa detém equipe técnica e equipamentos suficientes para a execução dos serviços propostos, justamente por não necessitar a contratação de pessoal e equipamentos e destiná-los de maneira exclusiva para esta prestação de serviços.

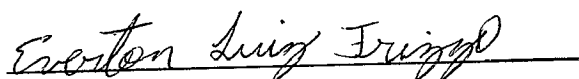
Pois a estrutura fixa da empresa poderá dedicar-se a outras contratações, de modo que os custos operacionais e de mão de obra fixos integram as demais contratações.

Neste passo a tabela abaixo representa com clareza os custos e a margem de lucro estimada, podendo ocorrer pequenas variáveis, mas que em nada afetarão o fiel cumprimento das obrigações, justamente porque composição de custo/lucro da empresa ser composta também por outras contratações.

Conclui-se, portanto, que a tabela em anexo é fiel ao expressar exequibilidade da proposta apresentada pela licitante EVERTON LUIZ FRIZZO – ME.

Segue anexo a planilha.

Francisco Beltrão, 03 de maio de 2018.



EVERTON LUIZ FRIZZO

TABELA DE CUSTOS

LOTE	CUSTO MÉDIO DA MÃO DE OBRA – INCLUSO ENCARGOS TRABALHISTAS E SOCIAIS	MATERIAL	TRIBUTOS FIXOS	DEMAIS CUSTOS DE MANUTENÇÃO - DIVERSOS	LUCRO BRUTO	VALOR TOTAL DA PROPOSTA
LOTE 01 – SERVIÇOS DE LAVAGEM	60%	10%	6%	4%	20%	100%
LOTE 06 – MÃO DE OBRA EM ALVENARIA	65%	-	6%	4%	25%	100%
LOTE 07 – SERVIÇOS HIDRÁULICOS	70%	-	6%	4%	20%	100%
LOTE 09 – SERVIÇOS COM CALÇADA E PAVER	65%	-	6%	4%	25%	100%
MÃO DE OBRA DE CARNEIRA	65%	-	6%	4%	25%	100%
MEDIA DE LUCRO						23%

Francisco Beltrão, 03 de maio de 2018.



EVERTON LUIZ FRIZZO

SÓCIO PROPRIETÁRIO



FOLHA DE ATA Nº 111/2018
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 71/2018. OBJETO: **Contratação
de serviços e mão-de-obra para reparos e consertos
na manutenção de prédios públicos da
Municipalidade.**

Aos vinte e três dias do mês de abril de dois mil e dezoito, às nove horas, na Sala de reuniões da Administração, anexo à Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão - PR, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR, realizou-se Sessão Pública para recebimento de envelopes nº 1: Propostas de Preços, nº 2 – Habilitação, da licitação acima citada, sob o critério de julgamento: **“MENOR PREÇO POR LOTE”**, para **Contratação de serviços e mão-de-obra para reparos e consertos na manutenção de prédios públicos da Municipalidade.** Conduzido pela Pregoeira Samantha Marques Pécoris, auxiliado por Isabel Cristina Paini, membro da equipe de apoio, designados pela Portaria nº 154/2018, de 03/04/2018. A divulgação do ato deu-se por Aviso de Licitação, publicado nos jornais: Diário Oficial do Estado do Paraná edição nº 10165 do dia 09/04/2018 pagina 27; Jornal de Beltrão do dia 07/04/2018 pagina 8A; Diário Oficial dos Municípios do Paraná AMP página 61 do dia 09/04/2018; Edital e Aviso disponibilizados no site do Município de Francisco Beltrão www.franciscobeltrao.pr.gov.br e do Tribunal de Contas do Estado www.tce.pr.gov.br a partir do dia 06/04/2018. Ao declarar aberta a sessão, a pregoeira saudou os participantes e informou sobre os procedimentos, procedendo em seguida o Credenciamento dos Participantes sendo: **01 – LEANDRO DA SILVA DE LIMA – ELETRICA - ME representada por Leandro da Silva de Lima; 02 – EVERTON LUIZ FRIZZO representada por Everton Luiz Frizzo. 03 – MARMELEIRO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA – ME representada por Mario Jesus do Kesne; 04 – CARLOS DAVID DE MORAES METZLER - ME representada por Carlos David de Moraes Metzler; 05 – GERCINDO SENHORIN – ME representada por Gercindo Senhorin; 06 – GERALDO CORAZZA BLASIUS EIRELI – ME representada por Geraldo Corazza Blasius; 07 – VERSATIL CONSTRUÇÃO LTDA – ME representada por Roque Correa; 08 – Z V INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA – ME representada por Ivonei Elias Machado; 09 – KELLY ROBERTA TRAPP EIRELI -- ME representada por Marcos Cristiano Barbosa.** Todas as licitantes declararam-se Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte. Foi realizada consulta de impedidos de licitar no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE, não foi encontrado registros das participantes. Findo o Credenciamento, foi recebida a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, que estando em conformidade com o edital. Foram então abertos os envelopes de Proposta e Documentação de habilitação das empresas devidamente credenciadas. Os documentos até então apresentados foram verificados e rubricados pela pregoeira e equipe de apoio. Atendidas as condições do edital até o momento, a pregoeira e equipe de apoio procederam com a abertura dos envelopes nº 1 - de proposta. Conferidas as propostas impressas a pregoeira verificou que as licitantes atenderam as condições do edital quanto à elaboração da proposta com o valor por **“MENOR PREÇO POR LOTE”**. Aceitas as propostas, a seguir foram inseridos os dados das propostas entregues por meio eletrônico no programam de apuração e adequado de forma a atender o disposto no edital e interesse das licitantes conforme já disposto nesta ata. Selecionadas as propostas, a pregoeira deu início à sessão de lances com as propostas recebidas dos itens constantes do Termo de Referência Anexo I do Edital. Ocorrida apuração e encerrada a fase de lances, resultaram vencedores: **EVERTON LUIZ FRIZZO – ME nos lotes 01, 06, 07, 09 e 10 valor total R\$ 695.091,20; GERALDO CORAZZA BLASIUS – ME nos lotes 03, 05 e 08 valor total R\$**



FOLHA DE ATA Nº 112/2018
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 71/2018. OBJETO: **Contratação
de serviços e mão-de-obra para reparos e
consertos na manutenção de prédios públicos
da Municipalidade.**

235.990,00; GERCINDO SENHORIN – ME no lote 04 com valor R\$ 24.180,00 e KELLY ROBERTA TRAPP – EIRELI no lote 02 com valor R\$ 10.925,00. O valor total desta licitação é de R\$ 966.186,20 (Novecentos e sessenta e seis mil cento e oitenta e seis reais e vinte centavos). Seguem relatórios em anexo que passam a fazer parte desta ata. Logo em seguida iniciou a segunda fase do certame, foram abertos os envelopes de nº 2 “Habilitação”. Considerando as vencedoras habilitadas a pregoeira questionou as empresas quanto à intenção de interposição de recurso, e as empresas **GERALDO CORAZZA BLASIVS EIRELI – ME, VERSATIL CONSTRUÇÃO LTDA – ME, CARLOS DAVID DE MORAES METZLER – ME, LEANDRO DA SILVA DE LIMA – ELETRICA - ME** manifestaram-se quanto os valores apresentados na planilha de preços da empresa **EVERTON LUIZ FRIZZO – ME**, requerem portando, análise dos documentos para comprovar as condições da execução com os preços apresentados. A empresa **GERALDO CORAZZA BLASIVS EIRELI – ME** solicitou cópias dos documentos e propostas apresentados em sessão ficando a cargo de protocolar pedido. Sendo assim os itens não foram adjudicados aos vencedores e abre-se prazo de 3 (três) dias corridos para protocolar o devido recurso. Encerrada a sessão às onze horas e vinte minutos, foi lavrada esta Ata, que vai assinada pelos participantes.

Samantha Marques Pecoits
Pregoeira

Leandro da Silva de Lima
LEANDRO DA SILVA DE LIMA – ELETRICA -
ME

Mario Jesus de Kesne
MARMELEIRO ARTEFATOS DE CIMENTO
LTDA – ME

Gercindo Senhorin
GERCINDO SENHORIN – ME

Roque Correa
VERSATIL CONSTRUÇÃO LTDA – ME

Marcos Cristiano Barbosa
KELLY ROBERTA TRAPP EIRELI – ME

Isabel Cristina Paini
Membro da equipe de apoio

Everton Luiz Frizzo
EVERTON LUIZ FRIZZO

Carlos David de Moraes Metzler
CARLOS DAVID DE MORAES METZLER -
ME

Gerald Corazza Blasius
GERALDO CORAZZA BLASIVS EIRELI -
ME

Ivonei Elias Machado
Z V INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA -
ME



Município de Francisco Beltrão - 2018

Classificação por Fornecedor

Pregão 71/2018

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Set
<p>Fornecedor: 130660-1 EVERTON LUIZ FRIZZO - ME Representante: 130172-1 EVERTON LUIZ FRIZZO CNPJ: 20.195.165/0001-98 Telefone: 46 8801 0743 Status: Classificado 656.091,20</p>									
Lote 001 - SERVIÇOS DE LAVAGEM									
001	Execução da lavagem dos muros internos e externos.	M2	8.000,00	Classificado			1,23	9.840,00	*
002	Execução da lavagem de paredes, vidros e pisos.	M2	15.000,00	Classificado			1,29	19.350,00	*
003	Execução da lavagem de telhados com raspagem -	M2	7.500,00	Classificado			1,65	12.375,00	*
004	Execução da limpeza de calhas, com remoção total da sujeira.	MIL	3.000,00	Classificado			1,31	3.930,00	*
005	Execução da lavagem de calçadas com raspagem.	M2	10.000,00	Classificado			1,25	12.500,00	*
Lote 006 - MÃO-DE-OBRA EM ALVENARIA									
001	MÃO-DE-OBRA PARA EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTO DE ALVENARIA EM TUIOLO	M2	1.000,00	Classificado			11,03	11.030,00	*
002	MÃO-DE-OBRA PARA EXECUÇÃO DE SAPATA DE CONCRETO ARMADO FC K15MPA -	M3	100,00	Classificado			147,26	14.726,00	*
003	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE VIGA BALDRAME DE CONCRETO ARMADO FC K15MPA	M3	100,00	Classificado			198,00	19.800,00	*
004	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE VIGA DE CONCRETO ARMADO, INCLUINDO	M3	100,00	Classificado			247,00	24.700,00	*
005	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PILAR DE CONCRETO ARMADO	M2	3.000,00	Classificado			151,58	454.740,00	*
006	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE TUIOLOS DE 6 FUROS	M2	2.000,00	Classificado			12,25	24.500,00	*
007	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE ALVENARIA DE TUIOLOS DE 10 CM	M2	10.000,00	Classificado			13,37	133.700,00	*
008	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE CHAPISCO IMPERMEÁVEL C1-AR 1:2 ESPESSURA	M2	15.000,00	Classificado			1,96	29.400,00	*
009	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE REBOCO IMPERMEÁVEL C1-AR ESPESSURA 10 MM	M2	10.000,00	Classificado			11,06	110.600,00	*
010	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE CONTRAPISO DE CONCRETO IMPERMEÁVEL 8CM-	M2	500,00	Classificado			7,06	3.530,00	*
011	MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DE PISO CERÂMICO, COM ARGAMASSA COLA	M2	1.000,00	Classificado			12,87	12.870,00	*
012	MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DE RODAPÉ DE MADEIRA 7 CM	M	200,00	Classificado			2,72	544,00	*
013	MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DE AZULEJO DE COR A PRUMO, COM ARGAMASSA	M2	200,00	Classificado			12,26	2.452,00	*
014	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE IMPERMEABILIZAÇÃO COM LINDOCEMENTO	M2	4.000,00	Classificado			3,17	12.680,00	*
015	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE CIMENTO/BASE PAVIMENTAÇÃO COLADA C1-AR	M2	700,00	Classificado			5,09	3.563,00	*
016	MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DE PORTA DE ABRIR - FERRO/BAGUETE ALUMÍNIO.	M2	50,00	Classificado			30,52	1.526,00	*
017	MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DE PORTA DE ABRIR - FERRO COM CHAPAS.	M2	50,00	Classificado			1,637	81,85	*
018	MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DE CAIXILHO MÁXIMO-AR - FERRO TUBO METALON	UN	20,00	Classificado			965,00	19.300,00	*
019	MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DE PORTA CHAPEADA, COM REQUADRO	UN	50,00	Classificado			829,40	41.470,00	*
020	MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DE PORTA EXTERNA DE FERRO CHAPEADA	UN	20,00	Classificado			41,00	820,00	*
021	MÃO-DE-OBRA PARA EXECUÇÃO DA SUBSTITUIÇÃO DE PORTAS DE MADEIRA.	UN	50,00	Classificado			36,20	1.810,00	*
022	MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DE PORTA INTERNA COMPLETA DE MADEIRA	UN	60,00	Classificado			25,01	1.500,60	*
023	MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DE CAIXILHO DE CORRER - FERRO TUBO METALON.	M2	50,00	Classificado			19,58	979,00	*
024	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE VERGA 11X11 CM VÃO ATE 2,4 COM DESFORMA	M	500,00	Classificado			9,90	4.950,00	*
025	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE VERGA 11X3 CM VÃO ATE 1,2M COM DESFORMA	M	500,00	Classificado			7,58	3.790,00	*
026	MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DE CAIXILHO BASCULANTE - FERRO, COM	M2	100,00	Classificado			16,83	1.683,00	*

23/04/2018 10:39:55

[Handwritten signatures and notes]



Município de Francisco Beltrão - 2018

Classificação por Fornecedor

Pregão 71/2018

Página: 2

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
027	43520 MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTO DE ALVENARIA	M2	3.000,00	Classificado			14,48	43.440,00	*
Lote 007 - SERVIÇOS HIDRÁULICOS									
001	34545 MÃO-DE-OBRA DE ENCANADOR, PARA REPAROS E MANUTENÇÃO.	UN	400,00	Classificado			19,40	55.681,40	*
002	34546 MÃO-DE-OBRA PARA INSTALAÇÃO DE ÁGUA, TORNEIRAS, REGISTROS, CHUVEIROS,	UN	1.000,00	Classificado			13,87	7.760,00	*
003	34546 MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE REDE DE ÁGUA C/ TUBO DE PVC 25MM,	M	1.000,00	Classificado			5,28	5.280,00	*
004	34547 MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE REDE DE ESGOTO C/TUBO DE PVC 40MM/50MM/	M	1.000,00	Classificado			6,30	6.300,00	*
005	34548 MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE LAVATÓRIO DE LOUÇA C/COLUNA	UN	50,00	Classificado			26,20	1.310,00	*
006	34549 MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA DE SOBREPOR	CJ	40,00	Classificado			13,50	540,00	*
007	34550 MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE BACIA SANITÁRIA SIFONADA DE LOUCA COM	UN	40,00	Classificado			24,37	574,28	*
008	34551 MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE BACIA SANITÁRIA COM CAIXA DE DESCARGA	UN	40,00	Classificado			24,58	983,20	*
009	34552 MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE MICTÓRIO DE LOUÇA SIFONADO COM METAIS	UN	15,00	Classificado			26,40	396,00	*
010	34553 MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE MICTÓRIO DE AÇO INOX DE 1,50X0,40X0,20M	UN	15,00	Classificado			34,44	516,60	*
011	34554 MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE MICTÓRIO DE ALVENARIA DE TUOLOS, COM	M2	1.000,00	Classificado			6,68	6.680,00	*
012	34555 MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE DEMOLIÇÃO DE PISO COM TACOS E PARQUET DE	M2	400,00	Classificado			6,68	2.672,00	*
013	34556 MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO DE AZULEJOS	M2	1.000,00	Classificado			6,88	6.880,00	*
014	34557 MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DA RETIRADA DE ESQUADRIAS EM GERAL, COM	UN	40,00	Classificado			19,20	768,00	*
015	34558 MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DA RETIRADA DE APARELHOS SANITÁRIOS, COM	UN	40,00	Classificado			18,52	740,80	*
Lote 008 - SERVIÇOS COM CALÇADA E PAVIMENTO									
001	50939 Mão de obra para execução da retirada meio fio de concreto, incluindo	M	600,00	Classificado			3,50	127.660,00	*
002	50940 Mão de obra para execução de reparos de calçadas de laje de concreto	M2	500,00	Classificado			11,28	5.640,00	*
003	50941 Mão-de-obra para execução de calçadas pavimentadas de concreto	M2	10.000,00	Classificado			11,00	110.000,00	*
004	50942 Mão de obra para colocação de meio fio de concreto incluindo limpeza	M	2.000,00	Classificado			4,96	9.920,00	*
Lote 010 - MÃO-DE-OBRA CARNEIRA									
001	34590 MÃO DE OBRA PARA LEVANTAMENTO DE TUOLO DEITADO 4M2, CHAPISCO INTERNO.	UN	200,00	Classificado			30,74	28.200,00	*
							141,00	28.200,00	*
								235.990,00	
Fornecedor: 246774-7 GERALDO CORAZZA BLASIUS - ME									
Representante: 142272-3 GERALDO CORAZZA BLASIUS									
CNPJ: 23.707.743/0001-00 Telefone: (46) 3527-2395 Status: Classificado									
Lote 003 - REPARO DE COBERTURAS									
001	34510 EXECUÇÃO DA INSTALAÇÃO E CONSERTO DE GOIVOS DE LATA DE 30 CM,	M	500,00	Classificado			17,82	8.910,00	*
002	34511 MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE COBERTURA COM CHAPA DE FIBROCIMENTO 6MM,	M2	2.000,00	Classificado			15,76	31.520,00	*
003	34512 MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE CUMEIRA PARA TELHADO DE CHAPA DE	M	200,00	Classificado			7,05	1.410,00	*
004	34513 MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURA DE MADEIRA PARA COBERTURA COM	M2	500,00	Classificado			18,95	9.475,00	*
005	34514 MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO E REPAROS DE TELHADOS, COM CHAPA	M2	1.500,00	Classificado			15,56	23.340,00	*
006	34515 MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE FECHAMENTO LATERAL COM TELHA DE	M2	500,00	Classificado			14,96	7.480,00	*
23/04/2018 10:30:56									

23,90

Handwritten signatures and initials

Emitido por: ISABEL CRISTINA PAINI, na versão: 5519



Município de Francisco Beltrão - 2018
Classificação por Fornecedor

Pregão 71/2018

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
007	34516 MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE FORRO DE LAMBRI DE MADEIRA	M2	500,00	Classificado			12,35	6.175,00	*
008	34517 MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE FORRO DE PVC 200MM COM PERFIL PARA	M2	500,00	Classificado			13,94	6.970,00	*
009	60402 MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA INCLUINDO	M2	1.500,00	Classificado			18,48	27.720,00	*
	Lote 005 - SERVIÇOS ELÉTRICOS							69.650,00	*
001	43515 MÃO-DE-OBRA DE ELETRECISTA, PARA REPAROS E MANUTENÇÃO DE REDE.	UN	1.000,00	Classificado			18,76	18.760,00	*
002	43516 MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA PARA PONTO: TOMADAS, BOCANIS E	UN	1.000,00	Classificado			19,38	19.380,00	*
003	43517 MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE REDE ELÉTRICA, CABOS, FIOS, INCLUINDO.	M	7.000,00	Classificado			4,53	31.710,00	*
	Lote 006 - ESCAVAÇÃO							43.140,00	*
001	43522 MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE ESCAVAÇÃO MANUAL DE SOLO COM ATÉ 2M DE	M3	750,00	Classificado			57,52	43.140,00	*
	Lote 008 - ESCAVAÇÃO							24.180,00	*
001	43522 MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE ESCAVAÇÃO MANUAL DE SOLO COM ATÉ 2M DE	M3	750,00	Classificado			16,12	24.180,00	*
	Lote 009 - SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA PARA INSTALAÇÃO							10.925,00	*
001	60403 SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA PARA INSTALAÇÃO	M2	1.500,00	Classificado		gsme	10,90	10.925,00	*
	Lote 002 - REPAROS EM TELAS							2.725,00	*
001	34508 MÃO-DE-OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO DE TELA MOSQUITEIRA E PASSARINHEIRAS E	M2	250,00	Classificado		Metal Art	4,10	2.725,00	*
002	34509 MÃO-DE-OBRA PARA EXECUÇÃO DE REPAROS DE CERCA DE TELA	M2	2.000,00	Classificado		Metal Art	4,10	8.200,00	*
VALOR TOTAL:								966.186,20	

CNPJ: 06.887.494/0001-93 Telefone:

CNPJ: 22.360.896/0001-52 Telefone: (46) 35232126

Fornecedor: 475693-2 GERCINDO SENHORIN - ME
Representante: 303658-4 GERCINDO SENHORIN

Fornecedor: 234228-6 KELLY ROBERTA TRAPP - EIRELI
Representante: 359429-7 MARCOS CRISTIANO BARBOSA

Lote 002 - REPAROS EM TELAS
001 34508 MÃO-DE-OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO DE TELA MOSQUITEIRA E PASSARINHEIRAS E
002 34509 MÃO-DE-OBRA PARA EXECUÇÃO DE REPAROS DE CERCA DE TELA

(Handwritten signatures and initials)



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços nº 499/2016, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa GERALDO CORAZZA BLASIUS - ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ANTONIO CANTELMO NETO, inscrito no CPF/MF sob o nº 589.090.799-91 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a empresa GERALDO CORAZZA BLASIUS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.707.743/0001-00, com sede na RUA SOROCABA, 249, CEP: 85603640, Bairro PINHEIRINHO, na cidade de Francisco Beltrão/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através da Concorrência nº 4/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços para execução de reforma e manutenção de prédios públicos da Municipalidade, de acordo com as especificações abaixo:

LOTE 1 – SERVIÇOS DE LAVAGEM DE MUROS, PAREDES, VIDROS, PISOS, TELHADOS, CALHAS E OUTROS							
Lote	Item	Código	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
001	1	50934	EXECUÇÃO DA LAVAGEM DOS MUROS INTERNOS E EXTERNOS, DE PALANQUES DE CONCRETO E COLUNAS DE CONCRETO, COM REMOÇÃO TOTAL DA SUJEIRA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DO MATERIAL, DOS EQUIPAMENTOS E DA MÃO-DE-OBRA.	M2	8.000,00	0,83	6.640,00
001	2	50935	EXECUÇÃO DA LAVAGEM DE PAREDES, VIDROS E PISOS, COM REMOÇÃO TOTAL DA SUJEIRA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DO MATERIAL, DOS EQUIPAMENTOS E DA MÃO-DE-OBRA.	M2	15.000,00	0,81	12.150,00
001	3	50936	EXECUÇÃO DA LAVAGEM DE TELHADOS COM RASPAGEM - INTERNOS E EXTERNOS, COM REMOÇÃO TOTAL DA SUJEIRA INCLUINDO O FORNECIMENTO DO MATERIAL, DOS EQUIPAMENTOS E DA MÃO-DE-OBRA.	M2	7.500,00	1,00	7.500,00
001	4	50937	EXECUÇÃO DA LIMPEZA DE CALHAS, COM REMOÇÃO TOTAL DA SUJEIRA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DO MATERIAL, DOS EQUIPAMENTOS E DA MÃO-DE-OBRA.	ML	3.000,00	0,31	930,00
001	5	50938	EXECUÇÃO DA LAVAGEM DE CALÇADAS COM RASPAGEM, COM REMOÇÃO TOTAL DA SUJEIRA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DO MATERIAL, DOS EQUIPAMENTOS E DA MÃO-DE-OBRA.	M2	10.000,00	1,05	10.500,00
LOTE 2 – REPAROS DE TELAS							
002	1	34508	MÃO-DE-OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO DE TELA MOSQUITEIRA E PASSARINHEIRAS E COLOCAÇÃO E MONTAGEM DE QUADROS DE MADEIRA NAS JANELAS.	M2	250,00	6,50	1.625,00
002	2	34509	MÃO-DE-OBRA PARA EXECUÇÃO DE REPAROS DE CERCA DE TELA	M2	2.000,00	4,23	8.460,00
LOTE 3 – REPAROS DE COBERTURAS							
003	1	34510	EXECUÇÃO DA INSTALAÇÃO E CONserto DE GOIVOS DE LATA, DE 30 CM, EM CHAPA 26, INCLUINDO O FORNECIMENTO DO MATERIAL E DA MÃO-DE-OBRA.	M	500,00	17,48	8.740,00
003	2	34511	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE COBERTURA COM CHAPA DE FIBROCIMENTO 6MM, INCLUINDO A CORREÇÃO DAS TESOURAS QUE ESTIVEREM DANIFICADAS	M2	2.000,00	14,12	28.240,00
003	3	34512	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE CUMEEIRA PARA	M	200,00	4,36	872,00

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103



003	4	34513	TELHADO DE CHAPA DE FIBROCIMENTO ONDULADA MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURA DE MADEIRA PARA COBERTURA COM VÃO MÉDIO DE 10M, PARA TELHAS CERÂMICAS.	M2	500,00	16,04	8.020,00
003	5	34514	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO E REPAROS DE TELHADOS, COM CHAPA FIBROCIMENTO, TELHA METÁLICA E TELHA COLONIAL	M2	1.500,00	8,68	13.020,00
003	6	34515	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE FECHAMENTO LATERAL COM TELHA DE FIBROCIMENTO 6 MM.	M2	500,00	7,84	3.920,00
003	7	34516	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE FORRO DE LAMBRI DE MADEIRA	M2	500,00	8,72	4.360,00
003	8	34517	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE FORRO DE PVC 200MM COM PERFIL PARA SUSTENTAÇÃO EM PVC	M2	500,00	7,60	3.800,00
LOTE 4 – SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA							
004	1	43515	MÃO-DE-OBRA DE ELETRECISTA, PARA REPAROS E MANUTENÇÃO DE REDE. (SUBSTITUIÇÃO DE FIO, ISOLAMENTO E VERIFICAÇÃO DE REDE DANIFICADA.	UN	1.000,00	12,80	12.800,00
004	2	43516	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA PARA PONTO: TOMADAS, BOCAIS E INTERRUPTORES	UN	1.000,00	14,00	14.000,00
004	3	43517	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE REDE ELÉTRICA, CABOS, FIOS, INCLUINDO, SE NECESSÁRIO, CORTE DE PAREDE E FECHAMENTO.	M	7.000,00	2,88	20.160,00
LOTE 5 – SERVIÇOS DE ALVENARIA							
005	1	34507	MÃO-DE-OBRA PARA EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTO DE ALVENARIA EM TIJOLO À VISTA.	M2	1.000,00	6,95	6.950,00
005	2	34522	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE SAPATA DE CONCRETO ARMADO FCK15MPA - COMPLETA	M3	100,00	127,10	12.710,00
005	3	34523	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE VIGA BALDRAME DE CONCRETO ARMADO FCK15MPA COMPLETA	M3	100,00	154,01	15.401,00
005	4	34524	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE VIGA DE CONCRETO ARMADO, INCLUINDO ESCORAMENTO E FORMA	M3	100,00	175,30	17.530,00
005	5	34525	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PILAR DE CONCRETO ARMADO	M3	100,00	104,61	10.461,00
005	6	34526	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS DE 6 FUROS DE 10 CM- J15MM CI-AR 1:10AGLUT.	M2	3.000,00	8,67	26.010,00
005	7	34527	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS DE 6 FUROS DE 10 CM - J15MM	M2	2.000,00	8,64	17.280,00
005	8	34528	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE CHAPISCO IMPERMEÁVEL CI-AR 1:2 ESPESSURA 7MM (PEGA NORMAL)	M2	10.000,00	1,49	14.900,00
005	9	34529	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE REBOCO IMPERMEÁVEL CI-AR ESPESSURA 10 MM	M2	15.000,00	9,42	141.300,00
005	10	34530	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE CONTRAPISO DE CONCRETO IMPERMEÁVEL 8CM-	M2	500,00	5,29	2.645,00
005	11	34531	MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DE PISO CERÂMICO, COM ARGAMASSA COLA COLANTE	M2	1.000,00	10,49	10.490,00
005	12	34532	MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DE RODAPÉ DE MADEIRA 7 CM	M	200,00	2,11	422,00
005	13	34533	MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DE AZULEJO DE COR A PRUMO, COM ARGAMASSA COLANTE - SEM EMBOÇO	M2	200,00	9,68	1.936,00
005	14	34534	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE IMPERMEABILIZAÇÃO COM HIDROASFALTO - 4 DEMÃOS	M2	1.000,00	2,27	2.270,00
005	15	34535	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE CIMENTO/ BASE PAVIMENTAÇÃO COLADA CI-AR 1:3-2,5 CM (PISO BRUTO-REGUADO).	M2	700,00	3,86	2.702,00
005	16	34537	MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DE PORTA DE ABRIR - FERRO/BAGUETE ALUMÍNIO, COM REQUADRO.	M2	50,00	23,04	1.152,00
005	17	34538	MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DE PORTA DE ABRIR - FERRO COM CHAPAS, COM REQUADRO.	M2	50,00	22,91	1.145,50
005	18	34539	MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DE CAIXILHO	M2	50,00	12,77	638,50



			MÁXIMO-AR - FERRO TUBO METALON COM REQUADRO.					
005	19	34540	MÃO DE OBRA COLOCAÇÃO PORTA FERRO CHAPEADA, COM REQUADRO	UN	20,00	23,79	475,80	
005	20	34541	MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DE PORTA EXTERNA DE FERRO CHAPEADA DE 80X210, 90X210 COMPLETA COM FERRAGEM, COM REQUADRO.	UN	50,00	27,04	1.352,00	
005	21	34542	MÃO-DE-OBRA PARA EXECUÇÃO DA SUBSTITUIÇÃO DE PORTAS DE MADEIRA, INCLUINDO COLOCAÇÃO E REQUADROS.	UN	60,00	23,79	1.427,40	
005	22	34543	MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DE PORTA INTERNA COMPLETA DE MADEIRA	UN	40,00	13,24	529,60	
005	23	34544	MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DE CAIXILHO DE CORRER - FERRO TUBO METALON, COM REQUADRO.	M2	50,00	14,15	707,50	
005	24	34562	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE VERGA 11X11 CM VÃO ATE 2,4 COM DESFORMA ARG CI-AR 1:4	M	500,00	8,83	4.415,00	
005	25	34563	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE VERGA 11X3 CM VÃO ATE 1,2M COM DESFORMA CI-AR 1:4 (TAIPA)	M	500,00	5,79	2.895,00	
005	26	43519	MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DE CAIXILHO BASCULANTE - FERRO, COM REQUADRO.	M2	100,00	12,48	1.248,00	
005	27	43520	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTO DE ALVENARIA EM BLOCO DE CONCRETO	M2	3.000,00	11,05	33.150,00	
LOTE 6 - SERVIÇOS HIDRÁULICOS/DEMOLIÇÃO/RETIRADA DE ENTULHOS								
006	1	34545	MÃO-DE-OBRA DE ENCANADOR, PARA REPAROS E MANUTENÇÃO.	UN	400,00	13,81	5.524,00	
006	2	34546	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE ÁGUA, TORNEIRAS, REGISTROS, CHUVEIROS, FLEXÍVEIS	UN	1.000,00	10,82	10.820,00	
006	3	34547	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE REDE DE ÁGUA C/ TUBO DE PVC 25MM, INCLUINDO ESCAVAÇÃO E FECHAMENTO.	M	1.000,00	3,54	3.540,00	
006	4	34548	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE REDE DE ESGOTO C/TUBO DE PVC 40MM/50MM/ 100MM, INCLUINDO ESCAVAÇÃO E FECHAMENTO.	M	1.000,00	4,12	4.120,00	
006	5	34549	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE LAVATÓRIO DE LOUÇA C/ COLUNA	UN	50,00	18,23	911,50	
006	6	34550	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA DE SOBREPOR COMPLETA COM TUBO DE DESCARGA, BOLSA E ENGATE FLEXÍVEL	CJ	40,00	9,58	383,20	
006	7	34551	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE BACIA SANITÁRIA SIFONADA DE LOUÇA COM TAMPA	UN	40,00	19,56	782,40	
006	8	34552	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE BACIA SANITÁRIA COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA E ASSENTO	UN	40,00	20,21	808,40	
006	9	34553	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE MICTÓRIO DE LOUÇA SIFONADO COM METAIS	UN	15,00	19,56	293,40	
006	10	34554	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE MICTÓRIO DE AÇO INOX DE 1,50X0,40X0,20M COM METAIS	UN	15,00	26,19	392,85	
006	11	34555	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS, COM RETIRADA DE ENTULHOS.	976803629 04	1.000,00	4,84	4.840,00	
006	12	34556	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE DEMOLIÇÃO DE PISO COM TACOS E PARQUET DE MADEIRA, COM RETIRADA DE ENTULHOS.	M2	400,00	4,77	1.908,00	
006	13	34557	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO DE AZULEJOS E CERÂMICAS, COM RETIRADA DE ENTULHOS.	M2	1.000,00	4,64	4.640,00	
006	14	34558	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DA RETIRADA DE ESQUADRIAS EM GERAL, COM RETIRADA DE ENTULHOS.	UN	40,00	17,03	681,20	
006	15	34559	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DA RETIRADA DE APARELHOS SANITÁRIOS, COM RETIRADA DE ENTULHOS.	UN	40,00	9,84	393,60	
LOTE 7 - ESCAVAÇÃO								
007	1	43522	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE ESCAVAÇÃO MANUAL DE SOLO COM ATÉ 2M DE PROFUNDIDADE	M3	750,00	14,00	10.500,00	

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br - Telefone: (46) 3520-2103



LOTE 9 – EXECUÇÃO DE CARNEIRAS				UN	200,00	139,69	27.938,00
009	1	50943	MÃO DE OBRA PARA LEVANTAMENTO DE TIJOLO DEITADO 4M2, CHAPISCO INTERNO, REBOCO INTERNO E TAMPA DE CONCRETO.				

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao edital nº 004/2016 – Concorrência.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os serviços deverão ser executados de acordo com o edital, obedecendo às normas da ABNT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para a prestação do serviço contratado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 576.356,85 (quinhentos e setenta e seis mil, trezentos e cinquenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor acordado para execução do objeto do presente contrato será realizado mediante medições dos serviços, no prazo de 10(dez) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os Recursos financeiros destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente contrato são provenientes da receita própria do Município.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO - Os pagamentos serão realizados na sede do CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de sua Tesouraria.

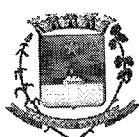
PARÁGRAFO QUINTO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO SEXTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos orçamentários estão previstos nas contas:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
190	02.001	4.122.0402.2.057	3.3.90.39.16.00	000
310	03.002	04.122.0403.2.056		000
500	04.002	04.123.0401.2.055		510
750	05.002	23.122.1901.2.054		000
1390	06.005	08.244.0801.1.026		000
1420	06.005	08.244.0801.1.028		000
1560	06.005	08.244.0801.2.059		000



1980	07.002	12.361.1201.2.042	000
2120	07.002	12.361.12012.043	000
2420	07.002	12.365.1201.2.045	000
2690	07.003	12.122.1201.2.005	104
2830	07.005	13.122.1301.2.038	000
2860	07.005	13.392.1301.2.039	000
2970	08.006	10.301.1001.1.023	000
3430	08.006	10.301.1001.2.037	000
4690	09.002	20.606.2001.2.027	000
4790	11.001	15.122.1502.2.022	000
4830	11.001	15.451.1502.1.020	000
4990	11.001	15.452.1502.2.024	000
5120	11.002	15.451.1502.1.019	000
5170	11.003	15.182.1503.2.019	515
5340	12.002	18.541.1801.2.065	000
5590	13.001	04.121.0405.2.015	000
5680	11.003	15.452.1501.2.013	509
5890	14.001	27.122.2701.2.011	000
5970	14.001	27.812.2701.2.012	000
6030	15.001	04.122.0404.2.010	000

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e ART dos serviços executados. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços contratados deverão ser executados, parceladamente de acordo com as solicitações do Município de Francisco Beltrão, a partir da data da celebração do presente termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Contratada deverá encaminhar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da solicitação, o orçamento dos serviços. Após aprovação expressa do orçamento pelo Município e emissão da requisição, a empresa deverá iniciar imediatamente a execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A vigência do presente termo é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, está ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

CLÁUSULA SEXTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

O valor pelo qual será contratado o objeto não será atualizado até o final do prazo previsto para execução.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

- infringência de qualquer obrigação ajustada.
- liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.



CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Não será admitida a execução pela CONTRATADA, ou ao seu mando, de nenhum serviço além daqueles contratados e previstos no respectivo Edital nº 004/2016 – Concorrência, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.
- b) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- d) A CONTRATADA fica obrigada a colocar, se necessário, às suas custas, placas indicativas dos serviços e a utilizar de todos os meios lícitos para garantir a integridade física de toda e qualquer pessoa que circule nas proximidades, inclusive dos funcionários que lá laborarem, aos quais a CONTRATADA deve disponibilizar os EPIs (equipamentos de proteção individual), necessários.
- e) A proponente deverá disponibilizar e manter no município de Francisco Beltrão, durante a vigência do contrato, estrutura, instalação, equipe técnica e ferramental necessário para o atendimento do objeto do presente contrato.
- f) A proponente deverá corrigir qualquer problema verificado nos serviços após notificação por escrito pelo Município, sem qualquer ônus para o Município, podendo ser ordenada a suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 24(vinte e quatro) horas, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.
- g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

O responsável técnico pelos serviços, indicado pela CONTRATADA é o senhor MARCOS VINICIUS PAGOTO, engenheiro civil, CREA nº PR-131617/D e portador do CPF nº 010.136.789-90.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A fiscalização dos serviços será feita por servidor do quadro da Municipalidade, especialmente designado para tal finalidade através de portaria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 004/2016 – Concorrência e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato será responsabilidade do Secretário Municipal de Administração, senhor CLÉCIO LUIZ

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103



MENEGOTTO, inscrito no CPF sob o nº 603.167.489-00, portador do RG nº 4.578.754-0, designado pelo Decreto nº 235/2016, de 11 de abril de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 13 de julho de 2016.

ANTONIO CANTELMO NETO
CPF Nº 589.090.799-91
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

GERALDO CORAZZA BLASIOUS - ME

CONTRATADA
GERALDO CORAZZA BLASIOUS
CPF 047.854.119-88

TESTEMUNHAS:

CLÉCIO LUIZ MENEGOTTO

VILSON ANTONIO WESNER



RERRATIFICAÇÃO
1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 499/2016
CONCORRÊNCIA Nº 04/2016

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná e a Empresa GERALDO CORAZZA BLASIUUS - ME, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ANTONIO CANTELMO NETO, portador do CPF nº 589.090.799-91.

CONTRATADA: GERALDO CORAZZA BLASIUUS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.707.743/0001-00, com sede na Rua Sorocaba, 249, CEP 85603640, Bairro Pinheirinho, na cidade de Francisco Beltrão/PR.

OBJETO: Prestação de serviços para execução de reforma e manutenção de prédios públicos da Municipalidade.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao parecer técnico de fl. 02, o departamento jurídico opinou pelo deferimento do aumento da meta física no valor de R\$ 7.588,15, conforme o contido no processo administrativo nº 7727/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A fiscalização técnica constatou a necessidade de acrescer ao contrato os serviços abaixo especificados:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANTID	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	Reparos de coberturas				
8	MÃO-DE-OBRA PARA EXECUÇÃO DE FORRO DE PVC 200MM COM PERFIL PARA SUSTENTAÇÃO EM PVC	M2	998,38	7,60	7.587,69
				TOTAL	7.587,69

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica acrescida ao contrato original a importância de R\$ 7.587,69 (sete mil quinhentos e oitenta e sete reais e sessenta e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente termo aditivo é celebrado dentro o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado, permitido pela legislação pertinente – Lei nº 8.666/93 – art. 65.

CLÁUSULA QUARTA: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 13 de setembro de 2016

ANTONIO CANTELMO NETO
CPF Nº 589.090.799-91
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

GERALDO CORAZZA BLASIUUS - ME
CONTRATADA

GERALDO CORAZZA BLASIUUS
CPF Nº 047.854.119-88

TESTEMUNHAS:
CLÉCIO LUIZ MENEGOTTO

VILSON A. WESNER

2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 499/2016

CONCORRENCIA Nº 04/2016

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa GERALDO CORAZZA BLASIUS - ME, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, portador do CPF nº 020.762.969-21.

CONTRATADA: GERALDO CORAZZA BLASIUS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.707.743/0001-00, com sede na RUA SOROCABA, 249, CEP: 85603640, Bairro PINHEIRINHO, na cidade de Francisco Beltrão/PR.

OBJETO: Prestação de serviços para execução de reforma e manutenção de prédios públicos da Municipalidade.

JUSTIFICATIVA: Conforme processo administrativo nº 4501/2017, fica prorrogado por mais 12(doze) meses o prazo de vigência.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência fica prorrogado por mais 12(doze) meses, ou seja, 11 de julho de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 19 de junho de 2017.

CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

GERALDO CORAZZA BLASIUS – ME
CONTRATADA
GERALDO CORAZZA BLASIUS
CPF 047.854.119-88

TESTEMUNHAS:

PEDRINHO VERONEZE

MARCOS RONALDO KOERICH

3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 499/2016
CONCORRÊNCIA Nº 04/2016

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná e a Empresa GERALDO CORAZZA BLASIUUS - ME, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, portador do CPF nº 020.762.969-21.

CONTRATADA: GERALDO CORAZZA BLASIUUS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.707.743/0001-00, com sede na Rua Sorocaba, 249, CEP 85603640, Bairro Pinheirinho, na cidade de Francisco Beltrão/PR.

OBJETO: Prestação de serviços para execução de reforma e manutenção de prédios públicos da Municipalidade.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao processo administrativo nº 10670/2017, será necessário aditivo de meta, para serviços de manutenção dos prédios públicos.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ficam acrescidos ao contrato os serviços abaixo especificados:

LOTE	ITEM	CÓD		UN	QUANT	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
REPAROS DE COBERTURAS							
003	2	34511	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE COBERTURA COM CHAPA DE FIBROCIMENTO 6MM, INCLUINDO A CORREÇÃO DAS TESOURAS QUE ESTIVEREM DANIFICADAS	M2	380	14,12	5.365,60
003	3	34512	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE CUMEEIRA PARA TELHADO DE CHAPA DE FIBROCIMENTO ONDULADA	M	400	4,36	1.744,00
SERVIÇOS DE ALVENARIA							
005	1	34507	MÃO-DE-OBRA PARA EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTO DE ALVENARIA EM TIJOLO À VISTA.	M2	3000	6,95	20.850,00
005	3	34523	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE VIGA BALDRAME DE CONCRETO ARMADO FCK15MPA COMPLETA	M3	80	154,01	12.320,80
005	4	34524	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE VIGA DE CONCRETO ARMADO, INCLUINDO ESCORAMENTO E FORMA.	M3	60	175,30	10.518,00
005	9	34529	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE REBOCO IMPERMEÁVEL CI-AR ESPESURA 10 MM	M2	2300	9,42	21.666,00
005	10	34530	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE CONTRAPISO DE CONCRETO IMPERMEÁVEL 8CM-	M2	1500	5,29	7.935,00
005	11	34531	MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DE PISO CERÂMICO, COM ARGAMASSA COLA COLANTE.	M2	1000	10,49	10.490,00
005	15	34535	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE CIMENTO/ BASE PAVIMENTAÇÃO COLADA CI-AR 1:3-2,5 CM (PISO BRUTO-REGUADO).	M2	1300	3,86	5.018,00
005	21	34542	MÃO-DE-OBRA PARA EXECUÇÃO DA SUBSTITUIÇÃO DE PORTAS DE MADEIRA, INCLUINDO COLOCAÇÃO E REQUADROS.	UN	100	23,79	2.379,00
SERVIÇOS HIDRÁULICOS/DEMOLIÇÃO/RETIRADA DE ENTULHOS							
006	5	34549	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE LAVATÓRIO DE LOUÇA C/ COLUNA	UN	150	18,23	2.734,50
006	7	34551	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE BACIA SANITÁRIA SIFONADA DE LOUÇA COM TAMPA	UN	80	19,56	1.564,80
006	11	34555	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS, COM RETIRADA DE ENTULHOS.	97680 36290 4	1800	4,84	8.712,00
006	14	34558	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DA RETIRADA DE ESQUADRIAS EM GERAL, COM RETIRADA DE ENTULHOS.	UN	100	17,03	1.703,00
TOTAL							113.000,70

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica acrescida ao contrato original a importância de R\$ 113.000,70 (cento e treze mil com setenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente termo aditivo é celebrado dentro o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado, permitido pela legislação pertinente – Lei nº 8.666/93 – art. 65.

CLÁUSULA QUARTA: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.



E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 04 de dezembro de 2017.

CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

GERALDO CORAZZA BLASIOUS - ME
CONTRATADA
GERALDO CORAZZA BLASIOUS
CPF Nº 047.854.119-88

TESTEMUNHAS:
PEDRINHO VERONEZE

MARCOS RONALDO KOERICH

**4º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 499/2016
CONCORRÊNCIA Nº 04/2016**

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná e a Empresa **GERALDO CORAZZA BLASIU - ME**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, portador do CPF nº 020.762.969-21.

CONTRATADA: GERALDO CORAZZA BLASIU - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.707.743/0001-00, com sede na Rua Sorocaba, 249, CEP 85603640, Bairro Pinheirinho, na cidade de Francisco Beltrão/PR.

OBJETO: Prestação de serviços para execução de reforma e manutenção de prédios públicos da Municipalidade.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao processo administrativo nº 1349/2018, será necessário aditivo de meta, para serviços de manutenção dos prédios públicos.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ficam acrescidos ao contrato os serviços abaixo especificados:

LOTE 3 – REPAROS DE COBERTURAS							
Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	R\$ Unitário	R\$ Total
003	2	34511	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE COBERTURA COM CHAPA DE FIBROCIMENTO 6MM, INCLUINDO A CORREÇÃO DAS TESOURAS QUE ESTIVEREM DANIFICADAS	M2	1600	14,12	22.592,20
003	3	34512	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE CUMEEIRA PARA TELHADO DE CHAPA DE FIBROCIMENTO ONDULADA	M	100	4,36	436,00
003	7	34516	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE FORRO DE LAMBRI DE MADEIRA	M2	30	8,72	261,60
TOTAL							23.289,80

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica acrescida ao contrato original a importância de R\$ 23.289,80 (vinte e três mil duzentos e oitenta e nove reais com oitenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente termo aditivo é celebrado dentro o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado, permitido pela legislação pertinente – Lei nº 8.666/93 – art. 65.

CLÁUSULA QUARTA: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 28 de fevereiro de 2018.

CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

GERALDO CORAZZA BLASIU - ME
CONTRATADA
GERALDO CORAZZA BLASIU
CPF Nº 047.854.119-88

TESTEMUNHAS:

PEDRINHO VERONEZE

ITAMIR MONTEMEZZO



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços nº 500/2016, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa MARCIELI ILOANE KOCH - ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ANTONIO CANTELMO NETO, inscrito no CPF/MF sob o nº 589.090.799-91 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, MARCIELI ILOANE KOCH - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.594.795/0001-79, com sede na Rua TREVIZOL, 121, CEP: 85601353 - Bairro SAO CRISTOVAO, na cidade de Francisco Beltrão/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através da Concorrência nº 4/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços para execução de reforma e manutenção de prédios públicos da Municipalidade, de acordo com as especificações abaixo:

LOTE 8 – SERVIÇOS PARA REPAROS DE CALÇADAS E MEIO FIO				Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
Lote	Item	Código	Descrição				
008	1	50939	Mão de obra para execução da retirada meio fio de concreto, incluindo limpeza do local com retirada de entulhos.	M	600,00	2,00	1.200,00
008	2	50940	Mão de obra para execução de reparos de calçadas de lajota de concreto sextavada de 3cm e paver, incluindo limpeza do local com retirada de entulhos.	M2	500,00	9,00	4.500,00
008	3	50941	Mão-de-obra para execução de calçadas pavimentadas de concreto inter-travados (paver), de acordo com o que for solicitado pela licitante, incluindo limpeza do local com retirada de entulhos.	M2	10.000,00	9,40	94.000,00
008	4	50942	Mão de obra para colocação de meio fio de concreto incluindo limpeza do local com retirada de entulhos.	M	2.000,00	3,50	7.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao edital nº 004/2016 – Concorrência.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os serviços deverão ser executados de acordo com o edital, obedecendo às normas da ABNT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

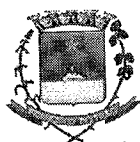
O preço ajustado para a prestação do serviço contratado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 106.700,00 (cento e seis mil e setecentos reais).

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor acordado para execução do objeto do presente contrato será realizado mediante medições dos serviços, no prazo de 10(dez) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os Recursos financeiros destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente contrato são provenientes da receita própria do Município.



PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO - Os pagamentos serão realizados na sede do CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de sua Tesouraria.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO SEXTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

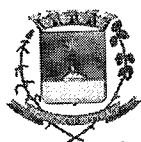
PARÁGRAFO OITAVO - Os recursos orçamentários estão previstos nas contas:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
190	02.001	4.122.0402.2.057	3.3.90.39.16.00	000
310	03.002	04.122.0403.2.056		000
500	04.002	04.123.0401.2.055		510
750	05.002	23.122.1901.2.054		000
1390	06.005	08.244.0801.1.026		000
1420	06.005	08.244.0801.1.028		000
1560	06.005	08.244.0801.2.059		000
1980	07.002	12.361.1201.2.042		000
2120	07.002	12.361.12012.043		000
2420	07.002	12.365.1201.2.045		000
2690	07.003	12.122.1201.2.005		104
2830	07.005	13.122.1301.2.038		000
2860	07.005	13.392.1301.2.039		000
2970	08.006	10.301.1001.1.023		000
3430	08.006	10.301.1001.2.037		000
4690	09.002	20.606.2001.2.027		000
4790	11.001	15.122.1502.2.022		000
4830	11.001	15.451.1502.1.020		000
4990	11.001	15.452.1502.2.024		000
5120	11.002	15.451.1502.1.019		000
5170	11.003	15.182.1503.2.019		515
5340	12.002	18.541.1801.2.065		000
5590	13.001	04.121.0405.2.015		000
5680	11.003	15.452.1501.2.013		509
5890	14.001	27.122.2701.2.011		000
5970	14.001	27.812.2701.2.012		000
6030	15.001	04.122.0404.2.010		000

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e RRT dos serviços executados. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços contratados deverão ser executados, parceladamente de acordo com as solicitações do Município de Francisco Beltrão, a partir da data da celebração do presente termo.



PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Contratada deverá encaminhar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da solicitação, o orçamento dos serviços. Após aprovação expressa do orçamento pelo Município e emissão da requisição, a empresa deverá iniciar imediatamente a execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A vigência do presente termo é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, está ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

CLÁUSULA SEXTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

O valor pelo qual será contratado o objeto não será atualizado até o final do prazo previsto para execução.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

- a) infrigência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Não será admitida a execução pela CONTRATADA, ou ao seu mando, de nenhum serviço além daqueles contratados e previstos no respectivo Edital nº 004/2016 – Concorrência, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.
- b) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- d) A CONTRATADA fica obrigada a colocar, se necessário, às suas custas, placas indicativas dos serviços e a utilizar de todos os meios lícitos para garantir a integridade física de toda e qualquer pessoa que circule nas proximidades, inclusive dos funcionários que lá laborarem, aos quais a CONTRATADA deve disponibilizar os EPIs (equipamentos de proteção individual), necessários.
- e) A proponente deverá disponibilizar e manter no município de Francisco Beltrão, durante a vigência do contrato, estrutura, instalação, equipe técnica e ferramental necessário para o atendimento do objeto do presente contrato.
- f) A proponente deverá corrigir qualquer problema verificado nos serviços após notificação por escrito pelo Município, sem qualquer ônus para o Município, podendo ser ordenada a suspensão dos serviços



e respectivos pagamentos, se dentro de 24(vinte e quatro) horas, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

- g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

O responsável técnico pelos serviços, indicado pela CONTRATADA é o senhor ROBISON DOS SANTOS DAVIS, arquiteto e urbanista, CAU nº A1178393 e portador do CPF nº 074.487.949-30.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A fiscalização dos serviços será feita por servidor do quadro da Municipalidade, especialmente designado para tal finalidade através de portaria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 004/2016 – Concorrência e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato será responsabilidade do Secretário Municipal de Administração, senhor CLÉCIO LUIZ MENEGOTTO, inscrito no CPF sob o nº 603.167.489-00, portador do RG nº 4.578.754-0, designado pelo Decreto nº 235/2016, de 11 de abril de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 13 de julho de 2016.

ANTONIO CANTELMO NETO
CPF Nº 589.090.799-91
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MARCIELI ILOANE KOCH

CONTRATADA
ANDRE RODRIGUES
CPF 008.997.339-99

TESTEMUNHAS:

CLÉCIO LUIZ MENEGOTTO

VILSON ANTONIO WESNER

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 500/2016

CONCORRENCIA Nº 04/2016

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa MARCIELI ILOANE KOCH - ME, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, portador do CPF nº 020.762.969-21.

CONTRATADA: MARCIELI ILOANE KOCH - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.594.795/0001-79, com sede na Rua TREVIZOL, 121, CEP: 85601353 - Bairro SAO CRISTOVAO, na cidade de Francisco Beltrão/PR.

OBJETO: Prestação de serviços para execução de reforma e manutenção de prédios públicos da Municipalidade.

JUSTIFICATIVA: Conforme processo administrativo nº 5172/2017, fica prorrogado por mais 12(doze) meses o prazo de vigência.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência fica prorrogado por mais 12(doze) meses, ou seja, 11 de julho de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 11 de julho de 2017.

CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MARCIELI ILOANE KOCH


CONTRATADA
ANDRE RODRIGUES
CPF 008.997.339-99

TESTEMUNHAS:

PEDRINHO VERONEZE

MARCOS RONALDO KOERICH



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41802418035		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) EVERTON LUIZ FRIZZO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) XXX		
FILHO DE (pai) SERGIO ANTONIO FRIZZO		(mãe) IZOLETE MARCINIAC FRIZZO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 22/05/1988	IDENTIDADE (número) 94672082	Orgão emissor SSPPR	UF PR CPF(número) 046.542.679-48
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) RUA TEREZOPOLIS			NÚMERO 951
COMPLEMENTO XXX	BARRIO/DISTRITO PINHEIRINHO	CEP 85603-580	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 006094 - Francisco Beltrão
MUNICÍPIO Francisco Beltrão			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021(1) - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL EVERTON LUIZ FRIZZO - ME			
LOGRADOURO (rua, av., etc) RUA TEREZOPOLIS			NÚMERO 951
COMPLEMENTO XXX	BARRIO/DISTRITO PINHEIRINHO	CEP 85603-580	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 006094 - Francisco Beltrão
MUNICÍPIO Francisco Beltrão	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) cidauw@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) dez mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4399103 Atividade Secundária 2512800, 2532201, 2539001, 2542000, 2599301, 4213800, 4321500, 4322301, 4330402, 4330403, 4330404, 4330405, 4330499, 4929902, 8121400, 8129000, 8130300	Descrição do Objeto Obras de alvenaria. Fabricação de esquadrias de metal. Produção de artefatos estampados de metal. Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias. Serviços de confecção de armações metálicas para a construção. Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas. Instalação e manutenção elétrica. Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás. Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material. Obras de acabamento		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 06/05/2014	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 20.196.165/0001-98	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
DATA ASSINATURA 01/12/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Evertton Luiz Frizzo</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
_____		 PR116000051797	

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE


CERTIFICO O REGISTRO EM 06/12/2016 15:55 SOB N° 20167554174.
PROTOCOLO: 167554174 DE 06/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602778157. NIRE: 41802418035.
EVERTON LUIZ FRIZZO - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41802418035		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) EVERTON LUIZ FRIZZO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) XXX		
FILHO DE (pai) SERGIO ANTONIO FRIZZO	(mãe) IZOLETE MARCINIAC FRIZZO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 22/05/1988	IDENTIDADE (número) 94672082	Orgão emissor SSPPR	UF PR
CPF (número) 046.542.679-48			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA ILUSTRADOIRO - rua, av., etc) RUA TEREZOPOLIS			NÚMERO 951
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO PINHEIRINHO	CEP 85603-580	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006094 - Francisco Beltrão
MUNICÍPIO Francisco Beltrão			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		À JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021(1) - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL EVERTON LUIZ FRIZZO - ME			
LOGRADOIRO (rua, av., etc) RUA TEREZOPOLIS			NÚMERO 951
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO PINHEIRINHO	CEP 85603-580	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006094 - Francisco Beltrão
MUNICÍPIO Francisco Beltrão		UF PR	PAÍS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) cidauw@hotmail.com			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) dez mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4399103 Atividade Secundária	Descrição do Objeto em gesso e estuque. Serviços de pintura de edifícios em geral. Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores. Outras obras de acabamento da construção. Limpeza em prédios e em domicílios. Atividades de limpeza. Atividades paisagísticas. Serviços de usinagem, tornearia e solda. Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 06/05/2014	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 20.196.165/0001-98	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 2 - NÃO			
DATA ASSINATURA 01/12/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Evertton Luiz Frizzo</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
_____		 PR16000551797	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

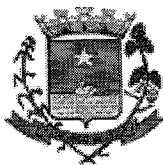
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/12/2016 15:55 SOB N° 20167554174.
PROTOCOLO: 167554174 DE 06/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602778157. NIRE: 41802418035.
EVERTON LUIZ FRIZZO - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

DESPACHO Nº. 077/2018

PROCESSO N.º : 3942/2018
RECORRENTE : GERALDO CORAZZA BLAZIUS
RECORRIDO: EVERTON LUIZ FRIZZO - ME
INTERESSADOS : PREFEITO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTROLE INTERNO
ASSUNTO : RECURSO ADMINISTRATIVO

Trata-se de apresentação de contrarrazões pela licitante **EVERTON LUIZ FRIZZO - ME** em face do recurso administrativo interposto pela licitante **GERALDO CORAZZA BLAZIUS - EIRELI - ME** em sede do Pregão Presencial nº. 71/2018, que tem por objeto a prestação de serviços de reparos e consertos na manutenção de prédios públicos municipais.

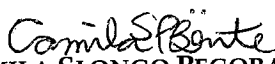
Às fls. 01/09, explanou as justificativas para a exequibilidade da sua proposta, anexando planilha demonstrativa de custos à fl. 10, além de cópia da Ata da sessão (fls. 11/12), Relatório de classificação por fornecedor (fls. 13/15), Contrato de Prestação de Serviços nº. 499/16 firmado com a empresa Geraldo Corazza Blasius – ME (fls. 16/22) e Termos Aditivos (fls. 23/27), Contrato de Prestação de Serviços nº. 500/16 firmado com a empresa Marcieli Iloane Koch – ME (fls. 28/31) e Termo Aditivo de prazo (fl. 32), e Requerimento de Empresário Individual (fls. 33/34).

Observa-se que o principal argumento para a exequibilidade da sua proposta consiste na comparação com os preços praticados no contrato vigente para os mesmos serviços, firmado com a Recorrente Geraldo Corazza Blasius – ME, aduzindo que os seu preço encontra-se em média 30% superior aos praticados na contratação atual.

Assim sendo, encaminhem-se os autos ao atual fiscal dos mesmos serviços, o Engenheiro Civil do Município, Elio Vicente Pinto, a fim de avaliar e manifestar-se a respeito da aceitação da proposta e sua exequibilidade, pois tem o conhecimento técnico necessário para a análise da mesma, inclusive efetuando apontamentos em relação à planilha de custos apresentada.

Após, retornem a esta Procuradoria para os devidos fins.

Francisco Beltrão/PR, 08 de maio de 2018.


CAMILA SLOGO PEGORARO BONTE
DECRETOS 040/2015 - 013/2017
OAB/PR 41.048



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

DESPACHO Nº. 089/2018

PROCESSO N.º : 3942/2018
RECORRENTE : GERALDO CORAZZA BLAZIUS
RECORRIDO: EVERTON LUIZ FRIZZO - ME
INTERESSADOS : PREFEITO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTROLE INTERNO
ASSUNTO : RECURSO ADMINISTRATIVO

Em que pese o contido no Despacho nº. 77/2018 (fl. 35) no intuito de serem encaminhados os autos ao atual fiscal dos mesmos serviços, o Engenheiro Civil do Município, Elio Vicente Pinto, a fim de avaliar e manifestar-se a respeito das justificativas apresentadas para a exequibilidade da proposta, houve a recusa verbal do mesmo em assim proceder.


Dessa forma, em conversa informal com o proprietário da empresa ora contrarrazoante, esta Procuradora subscrita solicitou que o mesmo efetuasse a complementação de dados e informações para subsidiar a apreciação jurídica sem a necessidade de análise pela área técnica dos serviços licitados, sendo que, até a presente data, manteve-se inerte.

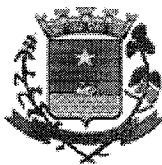
Assim, a fim de oportunizar a ampla defesa da licitante e de modo a preservar a lisura e regularidade no andamento do certame, solicita-se que o Departamento de Licitações e Contratos efetue a intimação da empresa **EVERTON LUIZ FRIZZO - ME** para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, apresente:

- (a) Nova planilha de custos com a demonstração dos valores correspondentes a cada unidade de serviço a ser executado;
- (b) Demais esclarecimentos que entender pertinentes para comprovar a exequibilidade da sua proposta.

Após, retornem a esta Procuradoria para os devidos fins.

Francisco Beltrão/PR, 23 de maio de 2018.


CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE
DECRETOS 040/2015 - 013/2017
OAB/PR 41.048



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Francisco Beltrão, 24 de maio de 2018.

OFICIO Nº 025/2018/LICITAÇÕES

À EVERTON LUIZ FRIZZO - ME
RUA TEREZÓPOLIS, 951 – BAIRRO PINHEIRINHO
FRANCISCO BELTRÃO – PR


REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2018

Senhores,

Com relação do processo nº 3942/2018, referente ao pregão supra mencionado, e conforme Despacho nº 089/2018 da Procuradoria Jurídica, convocamos Vossa empresa a **apresentar, no prazo de 5(cinco) dias úteis**, contados do recebimento deste, os documentos abaixo relacionados:

- a) Nova planilha de custos com a demonstração dos valores correspondentes a cada unidade de serviço a ser executado; e
- b) Demais esclarecimentos que entender pertinentes para comprovar a exequibilidade de sua proposta.

Atenciosamente.


SAMANTHA MARQUES PECOITS
PREGOEIRA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 154/2018

RECEBEMOS EM 24/05/2018
EVERTON LUIZ FRIZZO
